



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM N°. 005/2025

De 21 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM	21 / 02 / 2025
Secretária da Câmara Municipal de Potiretama	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências"**, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Tais recursos serão utilizados nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Educação, Saúde, Administração e Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, objetivando o desenvolvimento do Município de Potiretama.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE.

Atenciosamente,

Luan Dantas Felix
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
Cleverlândio Pereira Bezerra
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama
Potiretama – Ceará

Entrada	21 / 02 / 2025
Discussão	21 / 02 / 2025
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
Presidente	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº. 005/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprovado por Unanimidade	
() Sim	(X) Não
Votos Favoráveis	06
Votos Contrários	02
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	21 / 02 / 2025
Em	única
	Votação

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O ~~Prefeito do Município de Potiretama/CE.~~, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988, SUBMETO à deliberação da Câmara Municipal de Potiretama, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Educação, Saúde, Administração e Infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 311/2023.

Paço Municipal de Potiretama, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Luan Dantas Félix
Prefeito Municipal